

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2024

Pregão Eletrônico Nº 000078/2023

Processo: 005576 / 2023

Termo Nº 000010/2024

Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 13.015.883/0001-55

Endereço: RODOVIA BR 101, KM 265,96 - Planalto de Carapina - SERRA - ES - CEP: 29162702

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 Processo Administrativo nº 5576, de 09/08/2023 CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0065

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**, publicada no Diários Oficiais, **Processo Administrativo nº 5576, de 09/08/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária **Roberta Boninsegna Giuriato**, brasileira, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa **Cescopel Atacado Distribuidora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.883/0001-55, estabelecida na Rod. BR 101 Norte, KM 265,96, nº s/nº, Bairro Planalto de Carapina, Serra-ES, CEP: 29162-702, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pela Senhora **Irislaine Cesconeto**, portadora do CPF nº ***.126.847-** e da CI nº *.153.***, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument> e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Material de Papelaria e Expediente**, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

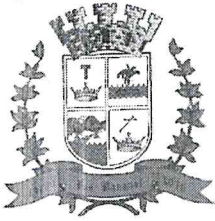
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **Pregão Eletrônico Nº 078/2023**

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação - Processo nº: 5576/2023**.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Agricultura - **Memorando nº 096/2023**
- Secretaria Municipal de Administração - **Memorando nº 174/2023**
- Secretaria Municipal de Obras - **Memorando nº 52/2023**
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Memorando nº 002/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **19/03/2024 à 19/03/2025**, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

justificativa aceitável;

- 7.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.2.3.1. por razão de interesse público;
- 7.2.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

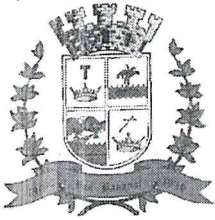
- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4. A contratante e a Contratada deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização da contratada.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a contratante, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratado, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

10.6. A contratada fica obrigada a comunicar a contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese a contratada poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da contratante mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à contratada interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Srº **Iaguchi Rodrigues Onofrio**, matrícula 7946, tendo como seu suplente a servidora Srª **Silvana Casagrande Silva**, matrícula 2716, nomeado através da Portaria Municipal nº 0047/2024, de 27 de Fevereiro de 2024.

13.2 O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado a contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O contratado e a contratante deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratante pagará a contratada os valores unitários constantes na clausula primeira.

16.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.301,04 (Cinco mil trezentos e um real e quatro centavos)**.

16.3. O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

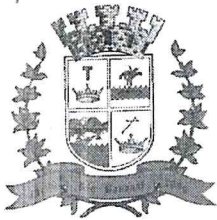
16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O contratada poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

16.10. Obrigação da contratada com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

16.11. Débito da contratada para com o contratada quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a cláusula infringida.

16.13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

16.14. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme informados abaixo:

BANCO: Banestes

AGÊNCIA: 0087

CONTA: 23.283.831

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o contratante.

17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o contratante e a contratada firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, 19 de Março de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Bananal
Edmilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Cescopel Atacado Distribuidora Ltda
Irislaine Cesconeto
Representante Legal da Empresa

Secretaria: 00000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00110-170400000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	5,000	2,860	14,300

Total Secretaria: 14,300

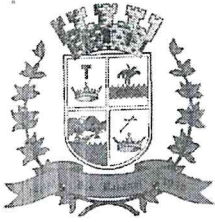
Secretaria: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00380-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	5,000	2,860	14,300
00030	00026268	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 CINZA OU PRETO - COM 100 UNIDADES capa para encadernação a4, em pvc fosco cinza ou preto, tamanho a4 (210x297mm), acondicionadas em embalagem plástica transparente, com 100 unidades PCTE PLASCONY	PLASCONY	PCTE	10,000	29,040	290,400
00056	00026290	ESPIRAL 12 MM - COR PRETA - COM 100 UNIDADES espiral plástico com capacidade para encadernação de até 70 folhas, em anel de 12mm, na cor preta. - pct 100 unidades. PCTE GRANFOR	GRANFOR	PCTE	8,000	31,700	253,600
00057	00026291	ESPIRAL 17 MM - COR PRETA - COM 100 UNIDADES espiral plástico com capacidade para encadernação de até 100 folhas, em anel de 17mm, na cor preta. - pct 100 unidades. PCTE GRANFOR	GRANFOR	PCTE	8,000	38,000	304,000
00071	00026306	FITILHO DECORATIVO 4MM X 50MT - CORES VARIADAS fitilho decorativo em cores sortidas para usar na decoração de convites, lembrancinhas, fazer amarrações e enfeites em geral. rolo com 50 metros com espessura de 4mm. UND EMFESTA	EMFESTA	UND	10,000	1,750	17,500
00086	00026319	LACO PRONTO PARA PRESENTE 23 X 44CM - COM 100 UNIDADES laço pronto para presente 23 x 44cm dourado - pct 100 unidades. PCTE GALA	GALA	PCTE	5,000	39,900	199,500

Total Secretaria: 1.079,300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00407-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00020975	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com 6 camadas descartáveis de feltro. comporta 2 unidades de marcadores para quadro branco. corpo extremamente leve e prático. especificações técnicas: dimensões aproximadas: 135 x 65 x 40 mm. composição: corpo em pp e 6 camadas em feltro. produto não perecível. UND PENTEL	PENTEL	UND	300,000	8,760	2.628,000
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	5,000	2,860	14,300
00063	00026307	FIO DE NYLON 0,50MM X 100MT fio de nylon . espessura: 0,50mm. resistência: 14,3kg. composição: 100% poliamida. rolo de 100 metros. UND DOURADO	DOURADO	UND	10,000	8,290	82,900
00071	00026306	FITILHO DECORATIVO 4MM X 50MT - CORES VARIADAS fitilho decorativo em cores sortidas para usar na decoração de convites, lembrancinhas, fazer amarrações e enfeites em geral. rolo com 50 metros com espessura de 4mm. UND EMFESTA	EMFESTA	UND	50,000	1,750	87,500
00074	00026311	GIZ ESCOLAR COLORIDO (CX COM 64 PALITOS) giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos. CX DELTA	DELTA	CX	20,000	4,840	96,800

Total Secretaria: 2.909,500

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00463-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00020975	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com 6 camadas descartáveis de feltro. comporta 2 unidades de marcadores para quadro branco. corpo extremamente leve e prático. especificações técnicas: dimensões aproximadas: 135 x 65 x 40 mm. composição: corpo em pp e 6 camadas em feltro. produto não perecível. UND PENTEL	PENTEL	UND	25,000	8,760	219,000
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	5,000	2,860	14,300
00063	00026307	FIO DE NYLON 0,50MM X 100MT fio de nylon . espessura: 0,50mm. resistência: 14,3kg. composição: 100% poliamida.	DOURADO	UND	5,000	8,290	41,450



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

rolo de 100 metros. UND DOURADO

00071	00026306	FITILHO DECORATIVO 4MM X 50MT - CORES VARIADAS fitilho decorativo em cores sortidas para usar na decoração de convites, lembrancinhas, fazer amarrações e enfeites em geral. rolo com 50 metros com espessura de 4mm. UND EMFESTA	EMFESTA	UND	20,000	1,750	35,000
-------	----------	---	---------	-----	--------	-------	--------

Total Secretaria: 309,750

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00470-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00020975	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com 6 camadas descartáveis de feltro. comporta 2 unidades de marcadores para quadro branco. corpo extremamente leve e prático. especificações técnicas: dimensões aproximadas: 135 x 65 x 40 mm. composição: corpo em pp e 6 camadas em feltro. produto não perecível. UND PENTEL	PENTEL	UND	25,000	8,760	219,000
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	5,000	2,860	14,300
00063	00026307	FIO DE NYLON 0,50MM X 100MT fio de nylon . espessura: 0,50mm. resistência: 14,3kg. composição: 100% poliamida. rolo de 100 metros. UND DOURADO	DOURADO	UND	5,000	8,290	41,450
00071	00026306	FITILHO DECORATIVO 4MM X 50MT - CORES VARIADAS fitilho decorativo em cores sortidas para usar na decoração de convites, lembrancinhas, fazer amarrações e enfeites em geral. rolo com 50 metros com espessura de 4mm. UND EMFESTA	EMFESTA	UND	20,000	1,750	35,000

Total Secretaria: 309,750

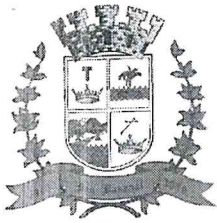
Secretaria: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00050-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00027914	PEN DRIVE DE 16 GB pen drive com capacidade mínima de 16 gb compatível com usb padrão 2.0, sem parte retrátil, compatível com windows. UND MULTILASER	MULTILASER	UND	15,000	22,000	330,000

Total Secretaria: 330,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00199-166000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	10,000	2,860	28,600

Total Secretaria: 28,600

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00237-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	10,000	2,860	28,600

Total Secretaria: 28,600

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00244-166100000000

Anexo I

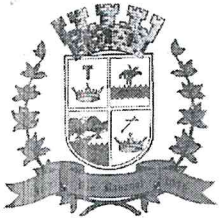
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00020975	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com 6 camadas descartáveis de feltro. comporta 2 unidades de marcadores para quadro branco. corpo extremamente leve e prático. especificações técnicas: dimensões aproximadas: 135 x 65 x 40 mm. composição: corpo em pp e 6 camadas em feltro. produto não perecível. UND PENTEL	PENTEL	UND	4,000	8,760	35,040
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	10,000	2,860	28,600

Total Secretaria: 63,640

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00253-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	10,000	2,860	28,600
00063	00026307	FIO DE NYLON 0,50MM X 100MT fio de nylon . espessura: 0,50mm. resistência:	DOURADO	UND	10,000	8,290	82,900



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

14,3kg. composição: 100% poliamida.
rolo de 100 metros. UND DOURADO

00071	00026306	FITILHO DECORATIVO 4MM X 50MT - CORES VARIADAS fitilho decorativo em cores sortidas para usar na decoração de convites, lembrancinhas, fazer amarrações e enfeites em geral. rolo com 50 metros com espessura de 4mm. UND EMFESTA	EMFESTA	UND	50,000	1,750	87,500
-------	----------	---	---------	-----	--------	-------	--------

Total Secretaria: 199,000

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00257-166100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00024479	CANETA CORRETIVA caneta corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação escrita. UND JOCAR	JOCAR	UND	10,000	2,860	28,600

Total Secretaria: 28,600

Total Geral: 5.301,040

Termos**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 objetivando a **Aquisição de Material de Papelaria e Expediente com a finalidade de atender a necessidade de diversas das Secretarias Municipais**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Cescopel Atacado Distribuidora Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 5.301,04 (Cinco mil trezentos e um real e quatro centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 010/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0065

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 objetivando a **Aquisição de Material de Papelaria e Expediente com a finalidade de atender a necessidade de diversas das Secretarias Municipais**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

D Castro Comercio e Transportes Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 86.382,80 (Oitenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 011/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0065

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 objetivando a **Aquisição de Material de Papelaria e Expediente com a finalidade de atender a necessidade de diversas das Secretarias Municipais**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Expoente Comercio e Serviços Ltda - Vencedora com valor total estimado R\$ 127.856,21 (Cento e

vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 012/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0065

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 objetivando a **Aquisição de Material de Papelaria e Expediente com a finalidade de atender a necessidade de diversas das Secretarias Municipais**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

M & C Varejo Ltda - Vencedora com valor total estimado R\$ 6.252,00 (Seis mil duzentos e cinquenta e dois reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 013/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0065

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 objetivando a **Aquisição de Material de Papelaria e Expediente com a finalidade de atender a necessidade de diversas das Secretarias Municipais**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

MMV Papelaria Ltda - Vencedora com valor total estimado R\$ 56.083,21 (Cinquenta e seis mil oitenta e três reais e vinte e um centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 014/2024. O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:
2023.059E0700001.02.0065

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 objetivando a **Aquisição de Material de Papelaria e Expediente com a finalidade de atender a necessidade de diversas das Secretarias Municipais**, nos termos do artigo 15 incisa II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa: